



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL Nº 22, de 03 de setembro de 2020

Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica

A Diretora-Geral do *Campus Ibirubá* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinadas a estudantes de nível técnico e superior da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados no Edital Complementar nº 57/2019, vinculado ao Edital IFRS nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no Edital Complementar nº 57/2019, vinculado ao Edital IFRS nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021.

1.2 As Bolsas são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS.
- b) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET): destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT), conforme o item 2.1.3 do Edital PROPPI nº 64/2019, independente da modalidade, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais e de R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais) para 8 (oito) horas semanais.

1.4 Para o Edital IFRS Nº 74/2019 – Apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo, a carga horária semanal do bolsista é de 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o valor igual ao do edital citado no item 1.3.

1.4 A vigência das bolsas será de 15/09/2020 a 31/03/2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

2 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se a seguir:

Projeto	Coordenador/e-mail	Bolsas	Carga horária	Modalidade
Bancada para experimentos de Inteligência Artificial	Rodrigo Lange rodrigo.lange@ibiruba.ifrs.edu.br	1	16h	BICTES

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do *Campus Ibirubá*.

3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	03/09/2020
Período de inscrições	De 03/09/2020 a 08/09/2020
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do campus	Até 09/09/2020
Período de seleção dos bolsistas	De 10/09/2020 a 12/09/2020
Entrega pelo coordenador do projeto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas - ao e-mail fomentointerno@ibiruba.ifrs.edu.br	Até 13/09/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	14/09/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Entrega do formulário de indicação do bolsista e termo de compromisso do bolsista (item 8.1)	14/09/2020
Entrega da documentação do bolsista à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (item 8.2)	14/09/2020 a 15/09/2020
Início das atividades	15/09/2020

4 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no Título IV, Seção III, da Resolução CONSUP nº 113/2017.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) ao(à) coordenador(a) do projeto do qual pretende participar da seleção, pelo e-mail a ele vinculado, previsto no item 2.1 do Edital, mediante envio do Formulário de Inscrição (Anexo A) preenchido, em formato PDF, e da documentação prevista na forma de seleção do respectivo projeto, verificar no item 6.2.

5.3 Devido ao cenário atual, o e-mail do estudante usado para inscrição valerá como sua assinatura, referente ao Anexo A.

5.4 O(A) discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertadas, devendo enviar documentação específica para cada projeto conforme previsto no item 5.2.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, nas modalidades BICTES e/ou BICET, encontram-se a seguir:

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Bancada para experimentos de Inteligência Artificial	Estar regularmente matriculado em Ciência da Computação; ter conhecimento intermediário ou avançado sobre programação em C/C++, Java ou Python;	Entrevista on-line através do Google Meet

6.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@ibiruba.ifrs.edu.br.

6.8 A seleção deverá ocorrer obrigatória e exclusivamente de forma não presencial, tendo em vista o período de suspensão das atividades no IFRS devido ao estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19).

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3.O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Coordenadoria de Pesquisa, via e-mail fomentointerno@ibiruba.ifrs.edu.br.

7.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Ibirubá* destinados a esse fim.

7.5 A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Ibirubá* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8 DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, até 14/09/2020, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do e-mail fomentointerno@ibiruba.ifrs.edu.br:

- a) Formulário de indicação do bolsista (Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista BICTES/BICET);
- b) Termo de compromisso do bolsista

8.2 O coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, no período de 14/09/2020 a 15/09/2020, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do e-mail fomentointerno@ibiruba.ifrs.edu.br:

- a) cópia do cartão da conta corrente (não pode ser conta poupança) em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) cópia do documento de identidade e CPF;
- d) cópia do currículo lattes do bolsista;
- e) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do Edital IFRS nº 64/2019 e do Edital Complementar nº 57/2020, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3 Os participantes do processo de seleção estão cientes que, diante do estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19), os bolsistas selecionados realizarão suas atividades obrigatória e exclusivamente de forma não presencial durante o período de suspensão das atividades no IFRS.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus Ibirubá* do IFRS.

9.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Sandra Rejane Zorzo Peringer(*)
Diretor(a)-geral do *Campus Ibirubá*
Portaria 154/2020

*A via original original encontra-se no Gabinete da Direção Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital Complementar nº 57/2019, vinculado ao Edital PROPI nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021

Edital IFRS nº 74/2019- Apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail:	
Curso:	Semestre/Ano:
Modalidade da Bolsa: () BICET () BICTES	
Título do projeto:	

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Data:

Assinatura: